

PLANO
DE
CARGOS E
VENCIMENTOS
DO
SERVIDOR PÚBLICO

ÍNDICE

TÍTULO I Das Disposições Preliminares.....	(Art. 1º)
TÍTULO II Da Organização.....	(Art. 2º e 3º)
CAPÍTULO I Dos Conceitos Básicos.....	(Art. 2º e 3º)
TÍTULO III Da Carreira do Servidor.....	(Art. 4º a 16)
CAPÍTULO I Do Provimento.....	(Art. 4º)
CAPÍTULO II Da Movimentação da Carreira.....	(Art. 5º a 8º)
Seção I Da Progressão Horizontal.....	(Art. 6º)
Seção II Da Progressão Vertical.....	(Art. 7º e 8º)
CAPÍTULO III Da Remuneração.....	(Art. 9º a 10)
Seção I Da Vencimento.....	(Art. 9º)
Seção II Das Vantagens.....	(Art. 10)
CAPÍTULO IV Da Jornada de Trabalho.....	(Art. 11)
CAPÍTULO V Do Enquadramento.....	(Art. 12 a 16)

TÍTULO IV
Das Disposições Transitórias.....(Art. 17 e 18)

TÍTULO V
Das Disposições Gerais e Finais.....(Art. 19 a 24)

ANEXO I
Correlação dos Cargos

ANEXO II
Cargos a ser Extinto Quando Vagar

ANEXO III
Cargos Extintos

ANEXO IV
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

ANEXO V
Especificação dos Cargos

ANEXO VI
Tabelas de Vencimentos

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1363/2008, DE PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos, com instituição de carreira, dos servidores da Administração Municipal do Município de Mineiros, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos com Carreira Funcional dos Servidores do Poder Executivo do Município de Mineiros, à exceção dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dos Servidores da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros, que têm seus planos específicos, e tem por objetivo a eficiência, a eficácia e a continuidade da Ação Administrativa, a valorização e a profissionalização do servidor, mediante a adoção das políticas nela previstas, segundo os seus fins de mister.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Dos Conceitos Básicos

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

I - Servidor Público: o titular de cargo público efetivo, com Regime Jurídico Estatutário e integrante da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas com personalidade de Direito Público. Inclui o ocupante concursado, estável ou não, e o estabilizado pela Constituição, estando sujeito a regime próprio de previdência social.

II - Cargo Público: é o que possui denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, remunerado pelo erário, com carga horária e responsabilidades com medidas nos termos e na forma estabelecida em lei.

III – Classe: é a subdivisão de um cargo em sentido de carreira, identificado por algarismo romano;

IV – Carreira: é o conjunto de Referências e Classes que o servidor vai atingindo por meio das Progressões Horizontal e Vertical.

V – Quadro de Pessoal: é o conjunto de cargos efetivos integrantes do Plano de Carreira.

VI – Qualificação Profissional: o aprimoramento do servidor com vistas à atualização permanente e o desenvolvimento na carreira.

Art. 3º Integram o Plano de Cargos e Vencimentos com Carreira Funcional, os anexos:

I - Correlação dos Cargos: transformação dos cargos existentes em cargos propostos, levando em conta as áreas de atuação e a especificidade da função exercida.

II – Cargo a ser Extinto Quando Vagar.

III – Cargos Extintos.

IV - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo: composto dos cargos classificados por grupo ocupacional, com os seus respectivos quantitativos.

V - Especificação dos Cargos: constando o grupo ocupacional, o título do cargo, a descrição do cargo, classes e pré-requisitos.

VI – Tabelas de Vencimentos: contendo o sumário e as respectivas tabelas de vencimentos.

Parágrafo Único. A data base para negociação dos vencimentos deste Plano é Maio de cada ano de acordo com o INPC.

TÍTULO III

DA CARREIRA DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

Do Provimento

Art. 4º O ingresso na carreira por Concurso Público de provas ou de provas e títulos dá-se na classe e referência iniciais dos cargos, atendidos os pré-requisitos constantes no anexo IV desta Lei, conforme dispuser o Edital.

CAPÍTULO II

Da Movimentação da Carreira

Art. 5º A movimentação do servidor na carreira é condicionada ao exercício das atribuições do cargo efetivo e ao cumprimento do Estágio Probatório.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deve aprovar regulamento no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Lei, que definirá os critérios para a realização das Progressões Horizontal e Vertical.

Seção I

Da Progressão Horizontal

Art. 6º Progressão Horizontal é a passagem do servidor de uma Referência para outra superior, dentro da Classe que ocupe, observadas as seguintes condições:

- I - houver completado 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência, período em que não serão admitidas mais de 04 (quatro) faltas injustificadas informadas pelo Chefe ou responsável de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- II - não houver sofrido no período pena disciplinar, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
- III - ter sido aprovado nas duas últimas Avaliações de Desempenho;
- IV - ter cumprido o Estágio Probatório.

§ 1º. O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não pode ser computado para o período de que trata o inciso I deste artigo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros.

§ 2º. A contagem do tempo para novo período é sempre iniciada no dia seguinte àquele que houver completado o período anterior.

§ 3º. Não interrompe a contagem do período aquisitivo, o exercício de cargo em comissão.

§ 4º. A Administração concede a Progressão Horizontal a cada 02 (dois) anos, a partir de 2009, observadas as condições dispostas nos incisos I a IV deste artigo, nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 7º Progressão Vertical é a passagem do servidor de uma classe para outra superior do mesmo cargo efetivo que ocupe, observando as seguintes condições:

- I - Atender o pré-requisito constante no Anexo IV desta Lei;
- II – Não ter sofrido pena disciplinar;
- III - Ter sido aprovado nas duas últimas Avaliações de Desempenho;
- IV - Ter cumprido o Estágio Probatório;
- V – Estar desempenhando efetivamente as atribuições do cargo.

§ 1º. A Administração concede a Progressão Vertical todo mês de abril de cada ano a requerimento do servidor, a partir de 2009, nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. Após uma progressão Vertical o servidor não pode solicitar nova Progressão Vertical pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 8º Na Progressão Vertical, o servidor é posicionado no Nível da Tabela correspondente à classe a que for promovido, na mesma Referência em que se encontrava no Nível Anterior.

CAPÍTULO III

Da Remuneração

Seção I

Do Vencimento

Art. 9º A remuneração do servidor efetivo corresponde ao vencimento relativo ao Nível que é de acordo com a Classe em que se encontra, e à Referência, dispostos na tabela, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§ 1º. Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a classe inicial, no nível mínimo estabelecido para o cargo, através do sumário especificado no Anexo VI.

§ 2º. Tabelas de Vencimentos.

- a) Sumário - classificação dos cargos por tabela e nível;

- b) O valor constante nas tabelas refere-se ao vencimento mensal básico do servidor;
- c) Tabelas compostas de Níveis indicados por algarismos arábicos que representam a Progressão Vertical, e de Referências indicadas por letras do alfabeto, iniciando pela Base, representando a Progressão Horizontal, que se dá a cada 02 (dois) anos, sendo o vencimento acrescido de 3% (três por cento) a 48% (quarenta e oito por cento), calculados sobre o valor da referência Base, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. Além do vencimento o ocupante do cargo de Médico pode receber por até mais 14 (quatorze) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, efetivamente dados e devidamente comprovados documentalmente pela chefia imediata ou pelo titular da Pasta da Saúde. O valor do Plantão de 12 (doze) horas é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Seção II

Das Vantagens

Art. 10. Além do vencimento, os servidores efetivos podem receber as Gratificações e os Adicionais, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, e plantões, previstos no § 3º do art. 9º desta Lei, não podendo os seus ganhos mensais exceder ao subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

Da Jornada de Trabalho

Art. 11. A duração normal do trabalho para o servidor, à exceção do previsto no Parágrafo Único deste artigo, não deve exceder de 08 (oito) horas diárias, nem ser superior a 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na especificação de cada cargo.

Parágrafo Único. Os servidores, em regime de plantão ou com jornadas de trabalho específicas, tem as mesmas definidas de conformidade com a legislação pertinente a cada área.

CAPÍTULO V

Do Enquadramento

Art. 12. Enquadramento é a passagem, através de ato próprio, do servidor das condições em que se encontra, para as da presente Lei, nos termos e condições nela exigidas, que se rege por suas disposições e integra-se ao quadro de pessoal, nela estabelecido, bem assim seus anexos, para todos os efeitos de direito.

Art. 13. O enquadramento dos servidores na condição de estáveis pela Constituição, ou dos servidores ingressos através de Concurso Público, estáveis ou não, deve, obrigatoriamente observar dentre outros os seguintes requisitos:

- I - Cargos correlatos;
- II – Tempo no cargo ou em outro cargo correlato;
- III - Irredutibilidade de vencimento;
- IV - Garantia dos direitos adquiridos.

Parágrafo Único. Independentemente dos pré-requisitos, o servidor efetivo, na data de publicação desta Lei, é enquadrado na classe I, na referência correspondente ao seu tempo no cargo ou em outro cargo correlato.

Art. 14. Aos inativos e pensionistas são dispensados tratamentos e assegurados os direitos previstos na Constituição da República, bem assim, no que couber, os benefícios e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 15. Os casos omissos por ventura existentes, e observados, no momento da efetivação do enquadramento dos servidores, são decididos pelo Chefe do Poder Executivo, conforme interpretação e integração da norma vigente e na parametria das Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, das Leis do Município de Mineiros e da presente Lei.

Art. 16. Ao servidor é assegurado o direito de peticionar o seu enquadramento ao Chefe do Poder Executivo, na hipótese de sua não realização "ex ofício", observados os ditames dos arts. 13 e 17, da presente Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Ficam assegurados aos atuais ocupantes de cargos públicos, que tenham sido legalmente enquadrados em razão de legislação anterior e que, porventura, não possuam os requisitos de provimento exigidos por esta Lei, o seu enquadramento no mesmo cargo ou em outro a ele correspondente, sem prejuízo de seus direitos adquiridos.

Art. 18. O pessoal remanescente do quadro anterior, que não se enquadrar em nenhuma das condições exigidas para o ingresso no Plano estabelecido por esta Lei, permanece nas condições em que se encontra, até que seja resolvida a situação pendente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. Os cargos públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Mineiros são os instituídos nos Quadros deste Plano de Cargos, dos Planos de Cargos da Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Cargos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros.

Art. 20. É terminantemente proibido o desvio de função, a partir da implantação do Plano de Cargos e Vencimentos com Carreira Funcional instituído por esta Lei.

Parágrafo Único. Não será considerado desvio de função a investidura de servidor em qualquer função de direção, chefia e assessoramento.

Art. 21. Aos servidores ocupantes dos cargos públicos deste Quadro Permanente, aplica-se, além das disposições contidas na presente Lei, as do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituições da República, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica do Município e das demais leis vigentes, específicas e atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pelo Município, no interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal.

Art. 22. Conforme a exigência Constitucional, fica assegurada que 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo público ofertado em Edital para Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, são reservadas a Portadores de Deficiência, atendidos os pré-requisitos do cargo e as condições necessárias para o desempenho das funções.

Art. 23. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrem à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, Poder Executivo – Pessoal Civil e Encargos.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (1º.02.2008).

NEIBA MARIA MORAIS BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

ANEXO I

CORRELAÇÃO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

ANEXO I

CORRELAÇÃO DOS CARGOS

Cargo Anterior	Cargo Atual
Advogado	Advogado
Agente Administrativo	Agente Administrativo
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde
Agente Municipal de Trânsito	Agente Municipal de Trânsito
Assistente Social	Assistente Social
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Serviços de Saúde	Auxiliar de Serviços de Saúde
Auxiliar de Produção	Auxiliar de Produção
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista
Coletor de Lixo	Coletor de Lixo
Enfermeiro	Enfermeiro
Agrônomo	Engenheiro Agrônomo
Engenheiro	Engenheiro Civil
Fiscal de Arrecadação	Fiscal de Arrecadação
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

Cargo Anterior	Cargo Atual
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária
Gari	Gari
Médico	Médico
Mestre de Obras	Mestre de Obras
Monitor de Creche	Monitor de Creche
Motorista	Motorista
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas
Psicólogo	Psicólogo
Técnico em Agricultura	Técnico Agrícola
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Higiene Dental
Técnico em Laboratório	Técnico em Laboratório
Técnico em Topografia	Topógrafo
Telefonista	Telefonista
Tratorista	Tratorista
Vigia	Vigia

ANEXO II

CARGO A SER EXTINTO QUANDO VAGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

ANEXO II

CARGO A SER EXTINTO QUANDO VAGAR

Denominação do Cargo
Tratorista

ANEXO III

CARGOS EXTINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

ANEXO III

CARGOS EXTINTOS

Denominação do Cargo

Bioquímico

Jornalista

Técnico em Desenho

Técnico em Fisioterapia

Técnico em Manutenção

Técnico de Secretaria

ANEXO IV

**QUADRO DE CARGOS
DE
PROVIMENTO EFETIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

Denominação do Cargo	Quantitativo
Agente Administrativo	85
Agente Municipal de Trânsito	30
Atendente	23
Auxiliar de Produção	36
Auxiliar de Serviços Gerais	187
Coletor de Lixo	40
Fiscal de Obras e Posturas	08
Fiscal de Tributos	06
Fiscal do Procon	02
Gari	100
Mestre de Obras	01
Monitor de Creche	05
Motorista	56
Operador de Máquinas	24
Técnico Agrícola	01
Técnico em Contabilidade	04
Técnico em Segurança do Trabalho	02
Telefonista	02
Topógrafo	03
Tratorista	02
Vigia	90
TOTAL	707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

Denominação do Cargo	Quantitativo
Administrador	01
Advogado	06
Analista e Fiscal Ambiental	02
Arquiteto	01
Assistente Social	04
Bibliotecário	01
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro Civil	02
Fiscal de Arrecadação	04
Fonoaudiólogo	03
Nutricionista	01
Psicólogo	04
Terapeuta Ocupacional	02
TOTAL	32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

Denominação do Cargo	Quantitativo
Agente Comunitário de Saúde	114
Agente de Combate às Endemias	50
Auxiliar de Consultório Dentário	13
Auxiliar de Enfermagem	40
Auxiliar de Farmácia	09
Auxiliar de Serviços de Saúde	27
Recepcionista	30
Técnico em Enfermagem	25
Técnico em Higiene Dental	01
Técnico em Laboratório	11
Técnico em Radiologia	03
TOTAL	323

 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

Denominação do Cargo	Quantitativo
Assistente Social	03
Biomédico/Farmacêutico Bioquímico	03
Cirurgião Dentista	15
Enfermeiro	11
Farmacêutico	04
Fiscal de Vigilância Sanitária	05
Fisioterapeuta	05
Fonoaudiólogo	03
Médico	24
Nutricionista	01
Psicólogo	04
Terapeuta Ocupacional	02
TOTAL	80
TOTAL GERAL	1142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição do Cargo:

Executar atividades inerentes à função administrativa nas várias áreas da Administração, realizar serviços de digitação, operar equipamentos diversos, assistir a chefia imediata, orientar os servidores, coletar e analisar dados; distribuir tarefas e outras atividades necessárias à consecução dos objetivos de sua área. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Operar Computador. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Operar Computador. • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em áreas afins.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Descrição do Cargo:

Manter a operação e fiscalização do trânsito no Município de Mineiros, zelando pela fiel aplicação das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e também pelas Leis e Regulamentos Municipais; garantir a ordem e preservar os bens públicos, bem como, executar todas as atribuições de fiscalização e autuação inerentes ao trânsito, tráfego e transportes públicos no Município. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em áreas afins.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: ATENDENTE

Descrição do Cargo

Executar serviços de atendimento ao público em geral; recepcionar visitantes, prestando-lhes informações e encaminhando-os a pessoas ou setores procurados; arquivar documentos diversos de interesse do seu setor de trabalho; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 120 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Descrição do Cargo

Exercer atividades na área de armador, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro, carpinteiro, soldador, encanador, eletricista na área de instalações elétricas de baixa e alta tensão, eletricista de autos, borracheiro, serrador, bombeiro-hidráulico, mecânico, serviços especializados e outros inerentes a serviços e obras públicas e a manutenção mecânica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Fase do Ensino Fundamental. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição do Cargo

Executar tarefas de auxiliar de eletricitista, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de encanador, auxiliar de manutenção de veículos e máquinas, auxiliar de pavimentação, auxiliar de pré-moldados, servente, servente de obras, zelador, auxiliar de lavanderia, auxiliar de serrador, auxiliar de pedreiro, agente de combate à saúde, jardineiro, auxiliar de desenho e auxiliar de topografia; desempenhar outras tarefas afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª fase do Ensino Fundamental; • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: COLETOR DE LIXO

Descrição do Cargo

Coletar lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares na condução do lixo aos respectivos depósitos e, ali, providenciar o seu descarregamento, praticar outras atividades afins ao seu cargo por determinação do setor competente do Município.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª fase do Ensino Fundamental. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Descrição do Cargo

Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre posturas do Município, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre parcelamento do solo urbano, fazendo vistorias aos locais de parcelamento do solo e vistoriando processos de loteamento e desmembramento, orientando e autuando os infratores; verificar e acompanhar o cumprimento da Legislação, sobre meio ambiente e comunicar as infrações cometidas aos Órgãos competentes; expedir relatório mensal das atividades desenvolvidas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Nível Superior em áreas afins.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DO PROCON

Descrição do Cargo

Fiscalizar o cumprimento da legislação que trata do direito do consumidor, em especial os estabelecimentos bancários, no que se refere à cobrança abusiva de tarifas, taxas e serviços bancários em geral, cobrança de juros considerados abusivos, excesso de tempo para atendimento do usuário e outras atividades relacionadas ao setor; comerciais e industriais, no que se refere a venda de produtos não autorizados, data de validade dos produtos, especificações incorretas nas embalagens e outras atividades inerentes à relação de consumo e prestadores de serviços quanto a qualidade, valor e outras atividades relativas ao setor; expedir relatório mensal das atividades desenvolvidas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

CLASSE III	• Nível Superior em áreas afins.
------------	----------------------------------

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Descrição do Cargo

Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; fazer levantamentos contábeis; fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; expedir autuações fiscais e intimações; auxiliar os órgãos de arrecadação Estadual e Federal dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; proceder avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeito de pagamento de impostos; expedir relatório mensal das atividades desenvolvidas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio em Técnico em Contabilidade ou esteja cursando ou tenha concluído Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração e ou áreas afins. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio em Técnico em Contabilidade ou esteja cursando ou tenha concluído Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração e ou áreas afins. • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	• Nível Superior em áreas afins.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: GARI

Descrição do Cargo

Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta, colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª fase do Ensino Fundamental. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	• Ensino Fundamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

CLASSE III	• Ensino Médio.
------------	-----------------

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: MESTRE DE OBRAS

Descrição do Cargo

Supervisionar o trabalho e equipe de Auxiliares de Produção destinada para obras de construção civil; distribuir as tarefas diárias para a equipe com sua devida seqüência; controlar o ponto da equipe; ter conhecimento de planta, de projeto na área de construção civil; controlar a entrega de material para as obras; controlar e guardar os equipamentos utilizados nas obras e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental. • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: MONITOR DE CRECHE

Descrição do Cargo

Desempenhar atribuições nas creches, de apoio à criança no que se refere ao seu bem estar físico e psico-social, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento das creches; desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Nível Superior em áreas afins.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA

Descrição do Cargo

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob seus cuidados; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho das atividades pertinentes ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação categoria profissional D ou E. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação categoria profissional D ou E. • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição do Cargo

Operar trator, motoniveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª fase do Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Profissional na categoria específica. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Profissional na categoria específica.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Descrição do Cargo

Participar da política de Defesa Sanitária Vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito regional. Assessorar e orientar a implantação e implementação de programas agropecuários desenvolvidos pelo Município. Apoiar o pequeno produtor, orientando-o com técnicas adequadas, buscando a maior produtividade na agricultura e pecuária. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio – Técnico Agrícola em Agropecuária. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Nível Superior em áreas afins.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Descrição do Cargo

Desempenhar atividades na organização do serviço de contabilidade em geral, procedendo ao registro e o controle dos fatos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, executar a escrituração atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, para atender as exigências legais e administrativas; conferir e contabilizar recebimentos e pagamentos, montando rigorosamente em dia o controle das contas fiscais, faturas e demais documentos inerentes à área contábil, organizar e apresentar relatórios, boletins, balancetes, balanços e outros documentos que fizeram necessários, acompanhar e conferir a execução orçamentária; proceder o levantamento e débito e crédito, de acordo com a codificação, para controle e cumprimento do Plano de Contas, classificar e avaliar despesas institucionais, segundo sua natureza, montando prestações de contas, obedecendo a critérios legais, para envio a órgão competente; elaborar demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais de despesas em geral; contabilizar o orçamento, acompanhar sua execução e controlar suas documentações; contabilizar sintética e analiticamente os depósitos bancários efetuados em conta do órgão, bem como as emissões de saque. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Técnico em Contabilidade. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Técnico em Contabilidade. • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Nível Superior em áreas afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição do Cargo

Investigar risco e causa de acidentes; analisar esquemas de prevenção para garantir a integridade dos servidores e bens públicos; inspecionar locais, instalações e equipamentos dos órgãos municipais, observando as condições de trabalho; estabelecer normas e dispositivos de segurança; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Curso Técnico em Segurança do Trabalho. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 120 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: TELEFONISTA

Descrição do Cargo

Operar troncos e ramais telefônicos; fazer atender e completar ligações internas e externas; fazer e controlar o número de ligações urbanas e interurbanas diárias e mensais; receber, transmitir recados e mensagens, anotando dados pessoais e comerciais do interessado, prestando informações que se fizerem necessárias e guardando o devido sigilo; organizar e manter atualizados fichários e listas telefônicas com todos os dados importantes para contatos do órgão; comunicar a chefia distúrbios verificados no sistema telefônico do órgão; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 120 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: TOPÓGRAFO

Descrição do Cargo

<p>Proceder o levantamento de terrenos ou bacias hidrográficas; auxiliar no levantamento de dados técnicos e pesquisa; realizar serviços topográficos; esboçar projetos provisórios; demarcação e curvas de níveis; fazer locação e nivelamento de eixo de estrada e notas de serviços de terraplanagem; analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações; elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e conversões, para desenvolvê-los sobre a forma de mapas, cartas e projetos; desempenhar outras atividades afins ao cargo.</p>	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Curso na área. Registro Profissional. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em áreas afins.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: TRATORISTA

Descrição do Cargo

<p>Operar trator de pneu, executando as tarefas pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.</p>	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª fase do Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Profissional na categoria específica. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Profissional na categoria específica.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: VIGIA

Descrição do Cargo

Exercer vigilância noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões e janelas; ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Fase do Ensino Fundamental. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: ADMINISTRADOR

Descrição do Cargo

Definir diretrizes e estratégias de ação para as diversas áreas de administração; desenvolver sistemas de suprimento e definir níveis de estoques mínimos e máximos; elaborar planos, projetos e programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal; elaborar projetos de estruturação e reorganização de serviço; elaborar estudos de simplificação de rotinas de trabalhos com vistas ao aumento da produtividade e eficiência dos serviços; planejar novas técnicas de elaboração orçamentária; elaborar normas de administração de material; efetuar estudos visando a padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material; prestar assistência aos superiores ou assessorá-los em assuntos de sua especialidade; emitir pareceres e elaborar os projetos sobre assunto de sua competência; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia imediata; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Administração – Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: ADVOGADO

Descrição do Cargo

Exercer atividades de natureza jurídica, promovendo as defesas judiciais e administrativas do Poder Executivo de Mineiros, após análise de fatos em face da norma legal vigente; representando-o e assistindo-o judicialmente, inclusive em audiências e sustentações em todas as instâncias e tribunais, ministério público e outras repartições públicas; elaborando projetos de leis, pareceres, contratos, convênios; prestando assessoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Direito – Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 20 horas.

TÍTULO DO CARGO: ANALISTA E FISCAL AMBIENTAL

Descrição do Cargo

Coordenar, programar e controlar as atividades relacionadas com a fiscalização municipal no que se refere à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, aplicar as penalidades cabíveis e orientar sua recuperação; emitir parecer técnico quanto ao licenciamento de obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, analisando os pedidos de licenciamento ambiental e emitindo a licença quando favorável; fixar diretrizes ambientais a serem observadas pela fiscalização municipal; estabelecer, por meio de instituições técnicas específicas, as diretrizes adicionais para a avaliação e licenciamento ambientais; cadastrar as atividades consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, mantendo dados e informações sobre a qualidade ambiental do município; atender ao público e orientar sobre os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Engenharia Florestal e Ambiental, Agronomia, Geologia, Bioquímica ou Biologia. Registro Profissional- Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: ARQUITETO

Descrição do Cargo

Analisar e ou elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como, acompanhar e orientar a sua execução; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município, bem como, outras melhorias; exarar pareceres em questões afetas à sua área de atuação e de sua competência; participar da elaboração e acompanhamento do Plano Diretor do Município; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Arquitetura. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição do Cargo

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Serviço Social. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO

Descrição do Cargo

Analisar, registrar, classificar e catalogar livros, manuscritos, publicação, documentos e outros materiais bibliográficos de acordo com as normas técnicas existentes; atender e orientar os usuários, registrando saída e devolução dos mesmos; providenciar a seleção de livros e publicações diversas, para aquisição; manter intercâmbio com bibliotecas de instituições públicas e privadas; zelar pela guarda e conservação de todo o acervo bibliográfico.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Biblioteconomia. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Descrição do Cargo

Desempenhar atividades de elaboração desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos materiais e a melhoria da qualidade de vida das populações. Realizar vistorias e emitir laudos técnicos; orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organizações agrícolas; promover o desenvolvimento de arborização pública; participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação ambiental e em especial no Plano Diretor e matérias correlatas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Engenharia Agrônoma. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Descrição do Cargo

Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico - financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros; promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras; licenciar obras para a construção ou reformas, de acordo com a legislação em vigor; analisar processos e aprovar projetos de loteamento, de acordo com a legislação em vigor; promover a regularização dos loteamentos e construções clandestinas e irregulares; conceder habite-se; participar da atualização e revisão do Código de Obras; executar outras tarefas afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Engenharia Civil. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE ARRECADAÇÃO

Descrição do Cargo:

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do município, orientando o contribuinte quanto à aplicação dessa legislação; controlar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza acessória e demais formalidades legais exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em áreas correlatas, Administração, Ciências Contábeis, Economia e ou Direito. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Descrição do Cargo

Prestar assistência fonoaudiológica nas unidades municipais de Saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes, como também atender as Unidades Escolares e Sociais; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Fonoaudiologia. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

TÍTULO DO CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição do Cargo

Desempenhar atividades de planejamento, coordenação, supervisão de serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando as carências nutricionais para elaboração de cardápios para a Merenda Escolar. Atender as Unidades Escolares, Sociais e outras que se fizerem necessárias. Ministras palestras e cursos. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Nutrição. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO

Descrição do Cargo

Atendimento aos programas específicos de sua área de atuação, realizando psicodiagnóstico, ludoterapia, atendimento psicoterapêutico, estimulação precoce e infantil. Controle estatístico. Apoio profissional às oficinas abrigadas e profissionalizantes. Desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo, em especial na área de Administração, Educação, Social e em atendimento aos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 20 horas.

TÍTULO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição do Cargo

Promover atividades de recuperação e integração social por meio de técnicas terapêuticas e recreacionais; realizar avaliação de casos e reavaliação periódica; prestar orientações à família, cuidadores e professores, proferir palestras e cursos na área; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Terapia Ocupacional. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Descrição do Cargo

Controle ou erradicação de endemias ou zoonoses (dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose leishmaniose, chagas, escorpionismo, etc.) e outros; participa das ações de educação em saúde do serviço de zoonoses (individual ou em grupo) dos domicílios e comunidades; participa junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Zona Urbana e Rural; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental. • Aprovação em Seleção Pública para ingresso no cargo; • Certificado de Conclusão com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição do Cargo

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, com: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle de planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo da participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortalecem os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental. • Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. • Aprovação em Seleção Pública para ingresso no cargo. • Certificado de Conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Descrição do Cargo

Executar atividades de apoio na recepção, agendando consultas, preenchendo e anotando fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e fichário; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o Cirurgião Dentista e o Técnico em Higiene Dental; manipular materiais de uso odontológico; proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Registro no Conselho de Odontologia-Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição do Cargo

Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do médico, e enfermeiro; cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas; esterilizar e conservar o instrumental médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós operatório, nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; participar de programas de aprimoramento profissional; desempenhar outras tarefas semelhantes em especial nos programas de Saúde desenvolvidos pelo Município.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental. Curso de Auxiliar de Enfermagem. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio – Curso de Técnico de Enfermagem. Registro Profissional.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Descrição do Cargo

Exercer tarefas estocando produtos, zelando pela limpeza das prateleiras, balcões outras áreas de trabalho; atendendo os pacientes, verificando receitas e entregando os produtos; controlando estoques e requisitando reposições; fornecendo dados sobre o estoque e prazo de validade de medicamentos e materiais; auxiliando o farmacêutico na manipulação de fórmulas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Operar Computador. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Descrição do Cargo

Auxiliar nas atividades envolvendo serviços de atendimento à clientela nas Unidades de Saúde, incluindo a hospitalar; auxiliar o Técnico de Laboratório na recepção e triagem do material a ser examinado, instruindo a clientela; manusear todo o material utilizado pela equipe (lavar e preparar); desempenhar atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Operar computador. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Operar computador. • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TÍTULO DO CARGO: RECEPCIONISTA

Descrição do Cargo

Executar atividades de apoio na recepção das unidades de saúde, agendando consultas, atendendo pacientes, encaminhando-os aos locais de atendimento; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, informar os horários de atendimento, pessoalmente ou por telefone; controlar fichários de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Operar computador. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição do Cargo

Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do enfermeiro; cumprir prescrições médicas; auxiliar em intervenções cirúrgicas; reprocessar e conservar o instrumental médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós-operatório, nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; participar de programas de aprimoramento profissional; desempenhar outras tarefas semelhantes em especial nos programas de Saúde desenvolvidos pelo Município; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Curso Técnico em Enfermagem. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

Carga Horária Semanal: 40 horas.
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Descrição do Cargo

Exercer atividades técnicas no tratamento odontológico sob a supervisão do cirurgião dentista. Desenvolver programas curativos, educativos e preventivos objetivando a saúde bucal. Supervisionar o trabalho dos auxiliares de consultório dentário; Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Curso de Técnico em Higiene Dental. Registro Profissional - Goiás • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Descrição do Cargo

Executar, sob supervisão do Biomédico e ou do Bioquímico, trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral; coleta de material biológico, realizando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismo, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio. Habilitação Técnica na área. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Descrição do Cargo

Executar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio-x, para atender as requisições médicas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Técnico em Radiologia ou Ensino Superior na área. Registro Profissional - Goiás • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior na área.

Carga Horária Semanal: 20 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição do Cargo

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; realizar triagem e estudos de casos para encaminhamentos e atendimentos à clientela da Saúde; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Serviço Social. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: BIOMÉDICO/FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Descrição do Cargo

Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, utilizando aparelhos e reoperadores apropriados; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Biomedicina e ou Farmácia-Bioquímica. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

TÍTULO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição do Cargo

Prestar serviços odontológicos em Unidades ou Programas de Saúde, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, para conforto do cliente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção da cárie dentária, principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestante, nutrízes e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Odontologia. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

Carga Horária Semanal: 30 ou 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: ENFERMEIRO

Descrição do Cargo

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar, bem como, participar da elaboração e execução de programas de Saúde Pública. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Enfermagem – Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 ou 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: FARMACÊUTICO

Descrição do Cargo

Selecionar, adquirir, armazenar e distribuir os medicamentos de forma segura e correta; avaliar, armazenar e distribuir os medicamentos de forma segura e correta; avaliar prescrições médicas; orientar a equipe de saúde a respeito da administração correta de medicamentos; participar de estudos de farmacovigilância com base em análise da reação a interação de medicamentos; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE ÚNICA	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior completo em Farmácia. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição do Cargo

Efetuar o controle sanitário através de orientação e fiscalização alimentícia e ambiental em Hotéis, Clínicas, Consultórios, Comércio, Indústria e outros, em especial na fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios para fazer cumprir a legislação no âmbito da saúde pública do Município; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na Saúde Pública; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em áreas afins. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

TÍTULO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

Descrição do Cargo

Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde; planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Fisioterapia – Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

Carga Horária Semanal: 30 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Descrição do Cargo

Prestar assistência fonoaudiológica nas unidades municipais de Saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Fonoaudiologia. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

TÍTULO DO CARGO: MÉDICO

Descrição do Cargo

Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Medicina. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição do Cargo

Desempenhar atividades de planejamento, coordenação, supervisão de serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando as carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos. Atender as Unidades de Saúde e outras que se fizerem necessárias. Ministras palestras e cursos. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Nutrição. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo;
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO

Descrição do Cargo

Atendimento aos programas de Saúde e a Portadores de Deficiência, realizando psicodiagnóstico, ludoterapia, atendimento psicoterapêutico, estimulação precoce e infantil. Controle estatístico. Apoio profissional às oficinas abrigadas e profissionalizantes. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

Carga Horária Semanal: 20 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição do Cargo

Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades para ajudá-los na sua recuperação e integração social; realizar avaliação de casos e reavaliação periódica; prestar orientações à família, cuidadores e professores dos pacientes; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior em Terapia Ocupacional. Registro Profissional - Goiás. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.

ANEXO VI

**TABELAS
DE
VENCIMENTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

SUMÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: **ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL**

TABELA I

- N 01 - Auxiliar de Serviços Gerais Classe I
- Coletor de Lixo Classe I
- Gari Classe I
- Atendente Classe I
- Vigia Classe I
- N 02 - Monitor de Creche Classe I
- Tratorista Classe I
- N 03 - Auxiliar de Produção Classe I
- Telefonista Classe I
- Auxiliar de Serviços Gerais Classe II
- Coletor de Lixo Classe II
- Gari Classe II
- Atendente Classe II
- Vigia Classe II
- N 04 - Monitor de Creche Classe II
- Tratorista Classe II
- N 05 - Auxiliar de Produção Classe II
- Telefonista Classe II
- Auxiliar de Serviços Gerais Classe III
- Coletor de Lixo Classe III
- Gari Classe III
- Atendente Classe III
- Vigia Classe III

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

- N 06 - Agente Administrativo Classe I
- Agente Municipal de Trânsito Classe I
- Fiscal de Obras e Posturas Classe I
- Fiscal de Tributos Classe I
- Fiscal do Procon Classe I
- Mestre de Obras Classe I
- Motorista Classe I
- Operador de Máquinas Classe I
- Técnico Agrícola Classe I
- Técnico em Contabilidade Classe I
- Técnico em Segurança do Trabalho Classe I
- Topógrafo Classe I
- Monitor de Creche Classe III
- Tratorista Classe III
- N 07 - Auxiliar de Produção Classe III
- Telefonista Classe III
- N 08 - Agente Administrativo Classe II
- Agente Municipal de Trânsito Classe II
- Fiscal de Obras e Posturas Classe II
- Fiscal de Tributos Classe II
- Fiscal do Procon Classe II
- Mestre de Obras Classe II
- Motorista Classe II
- Operador de Máquinas Classe II
- Técnico Agrícola Classe II
- Técnico em Contabilidade Classe II
- Técnico em Segurança do Trabalho Classe II
- Topógrafo Classe II
- N 09 - _____

- N 10 - Agente Administrativo Classe III
- Agente Municipal de Trânsito Classe III
 - Fiscal de Obras e Posturas Classe III
 - Fiscal de Tributos Classe III
 - Fiscal do Procon Classe III
 - Mestre de Obras Classe III
 - Motorista Classe III
 - Operador de Máquinas Classe III
 - Técnico Agrícola Classe III
 - Técnico em Contabilidade Classe III
 - Técnico em Segurança do Trabalho Classe III
 - Topógrafo Classe III

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO**TABELA II**

- N 01 - Advogado Classe I
 - Arquiteto Classe I
 - Fiscal de Arrecadação Classe I
 - Fonoaudiólogo Classe I
 - Nutricionista Classe I
 - Psicólogo Classe I
 - Terapeuta Ocupacional Classe I
- N 02 - Advogado Classe II
 - Arquiteto Classe II
 - Fiscal de Arrecadação Classe II
 - Fonoaudiólogo Classe II
 - Nutricionista Classe II
 - Psicólogo Classe II
 - Terapeuta Ocupacional Classe II
- N 03 - Administrador Classe I
 - Analista e Fiscal Ambiental Classe I
 - Assistente Social Classe I
 - Bibliotecário Classe I
 - Engenheiro Agrônomo Classe I
 - Engenheiro Civil Classe I
 - Advogado Classe III
 - Arquiteto Classe III
 - Fiscal de Arrecadação Classe III
 - Fonoaudiólogo Classe III
 - Nutricionista Classe III
 - Psicólogo Classe III
 - Terapeuta Ocupacional Classe III
- N 04 - Administrador Classe II
 - Analista e Fiscal Ambiental Classe II
 - Assistente Social Classe II
 - Bibliotecário Classe II
 - Engenheiro Agrônomo Classe II
 - Engenheiro Civil Classe II

 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

- N 05 - Administrador Classe III
- Analista e Fiscal Ambiental Classe III
- Assistente Social Classe III
- Bibliotecário Classe III
- Engenheiro Agrônomo Classe III
- Engenheiro Civil Classe III

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TABELA III

- N 01 - Auxiliar de Consultório Dentário Classe I
- Recepcionista Classe I
- N 02 - Auxiliar de Enfermagem Classe I
- Auxiliar de Farmácia Classe I
- N 03 - Agente Comunitário de Saúde Classe I
- Agente de Combate às Endemias Classe I
- Auxiliar de Consultório Dentário Classe II
- Auxiliar de Serviços de Saúde Classe I
- Recepcionista Classe II
- N 04 - Técnico em Enfermagem Classe I
- Técnico em Laboratório Classe I
- Auxiliar de Enfermagem Classe II
- Auxiliar de Farmácia Classe II
- N 05 - Agente Comunitário de Saúde Classe II
- Agente de Combate às Endemias Classe II
- Auxiliar de Serviços de Saúde Classe II
- Auxiliar de Consultório Dentário Classe III
- Recepcionista Classe III
- N 06 - Técnico em Higiene Dental Classe I
- Técnico em Enfermagem Classe II
- Técnico em Laboratório Classe II
- Técnico em Radiologia Classe I
- Auxiliar de Enfermagem Classe III
- Auxiliar de Farmácia Classe III

- N 07 - Técnico em Higiene Dental Classe II
- Técnico em Radiologia Classe II
- Agente Comunitário de Saúde Classe III
- Agente de Combate às Endemias Classe III
- Auxiliar de Serviços de Saúde Classe III
- Técnico em Enfermagem Classe III
- Técnico em Laboratório Classe III
- N 08 - Técnico em Higiene Dental Classe III
- Técnico em Radiologia Classe III

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

TABELA IV

- N 01 - Biomédico/Farmacêutico-Bioquímico Classe I
 - Farmacêutico Classe I
 - Fiscal de Vigilância Sanitária Classe I
 - Fisioterapeuta Classe I
 - Fonoaudiólogo Classe I
 - Nutricionista Classe I
 - Psicólogo Classe I
 - Terapeuta Ocupacional Classe I
- N 02 - Biomédico/ Farmacêutico-Bioquímico Classe II
 - Farmacêutico Classe II
 - Fiscal de Vigilância Sanitária Classe II
 - Fisioterapeuta Classe II
 - Fonoaudiólogo Classe II
 - Nutricionista Classe II
 - Psicólogo Classe II
 - Terapeuta Ocupacional Classe II
- N 03 - Assistente Social Classe I
 - Biomédico/ Farmacêutico-Bioquímico Classe III
 - Farmacêutico Classe III
 - Fiscal de Vigilância Sanitária Classe III
 - Fisioterapeuta Classe III
 - Fonoaudiólogo Classe III
 - Nutricionista Classe III
 - Psicólogo Classe III
 - Terapeuta Ocupacional Classe III
- N 04 - Assistente Social Classe II
 - Cirurgião Dentista Classe I (30hs)
 - Enfermeiro Classe I (30hs)
 - Médico Classe I (20hs)

 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1363/2008 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal de Mineiros (GO)

- N 05 - Assistente Social Classe III
 - Cirurgião Dentista Classe II (30hs)
 - Enfermeiro Classe II (30hs)
 - Médico Classe II (20hs)

- N 06 - Enfermeiro Classe III (30hs)
 - Cirurgião Dentista Classe III (30hs)
 - Médico Classe III (20hs)

- N 07 - Cirurgião Dentista Classe I (40hs)
 - Enfermeiro Classe I (40hs)

- N 08 - Cirurgião Dentista Classe II (40hs)
 - Enfermeiro Classe II (40hs)

- N 09 - Cirurgião Dentista Classe III (40hs)
 - Enfermeiro Classe III (40hs)

- N 10 - Médico Classe I (40hs)

- N 11 - Médico Classe II (40hs)

- N 12 - Médico Classe III (40hs)